

§ 2º. Os usuários deverão trocar suas senhas obrigatoriamente após 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. A digitação errada da senha 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas no mesmo dia implicará no seu bloqueio temporário.

§ 4º. O usuário somente poderá trocar a senha no mínimo a cada 3 (três) semanas.”

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3820263

ATO EXECUTIVO CONJUNTO Nº 01/ 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que norteia a atuação de toda administração pública;

CONSIDERANDO a alteração do horário do expediente determinada pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 02/2021;

CONSIDERANDO a dificuldade de cumprimento das metas pelo Grupo de Apoio Cartorário no horário estabelecido pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51/2013, conforme indicado no SEI nº 2021-0643864;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do serviço do Grupo de Apoio Cartorário - GEAP;

RESOLVEM:

Artigo 1º - O artigo 11 do Ato Executivo Conjunto nº 51/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 - As atividades do GEAP C poderão ser realizadas aos sábados, entre 8h00min e 18h00min, ou em dias úteis, por no máximo três horas diárias, excluído o horário do expediente, sempre sem prejuízo das funções desempenhadas pelo servidor em sua unidade de lotação originária.”

Artigo 2º - Esse aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Corregedor Geral da Justiça

id: 3819539

Processo nº 2020-0687848

APOSTILA

Em retificação a Portaria nº. 157, publicada no D.J.E. de 04/02/2021, Caderno I, Página 08, fica declarado que a referida portaria tem validade a contar de 02/02/2021, conforme solicitação no ofício index nº 2209221, e não como constou, ficando mantidos os demais termos.

Publique-se e registre-se.

id: 3819623

Processo: 2021-0632083 – TJ

Fixo os proventos de inatividade de **IVALDO CORRÊA FERNANDES**, aposentado, voluntariamente, com proventos integrais, no cargo de Analista Judiciário, classe “B”, padrão 5, matrícula nº. 01/9479, com validade a contar de **20/04/2021**.